



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DIA 06.11.2013

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres das Comissões 2^a, 3^a, 6^a e 7^a ao Projeto de Lei nº **468/2013**, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. **049/2013**, que “**DISPÕE** sobre os auxílios moradia e alimentação a serem concedidos aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil - PMMB”.

Art.1º Esta Lei dispõe sobre os auxílios moradia e alimentação a serem concedidos aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil – PMMB.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado. Vai à sanção do senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres das Comissões 2^a e 9^a ao Projeto de Lei nº **459/2013**, de autoria do **Vereador Prof. Samuel**, que “**DISPÕE** sobre o tombamento por interesse histórico e cultural da Sede do Atlético Rio Negro Clube e dá outras providências”.

Art. 1º Tomba por interesse histórico e cultural, a Sede do Atlético Rio Negro Clube, constituído pelo imóvel situado à Avenida Epaminondas, número 570 no Bairro do Centro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado. Vai à sanção do senhor Prefeito.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria da **Vereadora Vilma Queiroz**, que “**TORNA** obrigatória a afixação, em hospitais e clínicas, de cartaz com informações sobre procedimentos a serem adotados em caso de óbito de paciente, e dá outras providências”.

Art. 1º - Passa a ser obrigatória a afixação nas portarias dos hospitais e das clínicas do Município, em local visível, de cartaz com informações sobre os procedimentos a serem adotados pelos familiares ou responsáveis em caso de óbito de pacientes.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **420/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Felipe de Souza**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais de atividades e de lazer fixarem em local de fácil visualização dos usuários o desconto de pelo menos 50% (cinquenta por cento) nos ingressos para os idosos e dá outras providências”.

Art. 1º - Aos estabelecimentos comerciais de eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer em nosso Município, ficam obrigadas a fixarem em local de fácil visualização dos usuários, o desconto de 50% (cinquenta) por cento nos ingressos para os idosos.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **422/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Marcelo Serafim**, que “**OBRIGA** os Shopping Centers instalados no município de Manaus a manterem em funcionamento as escadas rolantes e os banheiros durante todo o horário de expediente e dá outras providências”.

Art. 1º - Ficam os Shopping Centrs instalados no Município de Manaus obrigados a manter em funcionamento as escadas rolantes e os banheiros durante todo o horário de expediente, ainda que só estejam funcionando as praças de alimentação, restaurantes, cinemas e teatros.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **424/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Marcelo Serafim**, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo Municipal a implantar a faixa elevada para pedestres, nas vias públicas do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a implantar elemento de engenharia de tráfego denominado faixa elevada para pedestres, utilizada para a redução da velocidade veicular, bem como a ordenação de movimentos veiculares e de pedestres, propiciando condições de circulação seguras e compatíveis com a classificação viária.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **425/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria dos **Vereadores Walfran Torres e Dr. Alonso Oliveira**, que “**ESTABELECE** diretrizes para a Política Municipal de educação Alimentar Escolar e Combate à obesidade, e dá outras providências”.

Art. 1º - O Poder Público Municipal, quando da formulação e realização da Política Municipal de Educação Alimentar Escolar e Combate à Obesidade, se pautará pelas diretrizes desta Lei, como objetivos ou ações, entre outras possíveis e necessárias para garantir o direito à segurança alimentar e nutricional da merenda escolar, atendendo a primeira infância, as crianças, os adolescentes, e suas famílias.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **426/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria da **Vereadora Vilma Queiroz**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade da Prefeitura divulgar via internet a imagem do alvará de funcionamento dos locais de reunião; determina a divulgação do link com o Alvará de Funcionamento divulgado pela prefeitura no site do estabelecimento, e dá outras providências”.

Art. 1º - A Prefeitura do município de Manaus fica obrigada a divulgar na internet via Portal da Transparência a imagem do alvará de funcionamento dos locais de reunião considerados por esta lei,

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **427/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Jornada**, que “**DISPÕE** sobre a isenção do pagamento de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para os imóveis localizados em áreas que não possuem infraestrutura”.

Art. 1º - O Poder Executivo fica obrigado a conceder isenção de pagamento de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), sobre os imóveis residenciais situados em áreas que não possuem o mínimo de infraestrutura.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **428/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Junior Ribeiro**, que “**DISPÕE** sobre a oferta de aulas de defesa pessoal e artes marciais, enfatizando as modalidades de Judô, Jiu-Jitsu, Tae-Kendô e Haratê, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e dá outras providências”.

Art. 1º - As Escolas Municipais de Ensino Fundamental deverão disponibilizar aulas de Defesa Pessoal e Artes Marciais, nas Jiu-Jitsu, judô, Tae-Kendô e Karatê, para seus alunos que manifestam o desejo voluntário de frequentá-las.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **429/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Sildomar Abtibol**, que “**DISPÕE** sobre a instalação de “Caixas Eletrônicos em Altura Reduzida nas Agências Bancárias” do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Manaus que, todas as agências bancárias, que contarem com área de caixas eletrônicos para auto-atendimento, deverão disponibilizar aos clientes pelo menos um terminal com tela, teclado e leitores de cartão e código de barras em altura reduzidas, compatível para utilização por usuários de cadeiras de rodas e pessoas com baixas estatura.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **430/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Sildomar Abtibol**, que “**PROÍBE** o uso de substâncias químicas para amadurecimento de frutas, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica proibido o uso de carbureto de cálcio e similares, para amadurecimento de frutas no município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **431/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Sildomar Abtibol**, que “**DISPÕE** sobre o direito ao atendimento preferencial para professores de ensino infantil, fundamental e médio, das redes pública e privada, na forma que especifica e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica assegurado, na cidade de Manaus, aos professores de ensino infantil, fundamental e médio, das redes públicas e privadas, o direito ao atendimento preferencial em repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos, e em instituições financeiras.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **432/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Massami miki**, que “**DISPÕE** sobre a criação de depósitos de objetos servíveis e descartados para doação e reutilização e dá outras providências”.

Art. 1º - Ficam criados depósitos, na cidade de Manaus, que funcionarão como espaços de armazenamento de objetos doados em bom estado de conservação e funcionamento.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **433/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Marcelo Serafim**, que “**OBRIGA** todos os estabelecimentos que comercializem refeições, no município de Manaus, a utilizarem protetor para utensílios de mesas e dá outras providências”.

Art. 1º - Ficam obrigados os estabelecimentos que comercializam refeições no âmbito do município de Manaus a utilizarem protetor para utensílios de mesa.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **434/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n.º 052/2013, que “**CRIA** a Manaus Previdência – MANAUSPREV, entidade gestora do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica criada a Manaus Previdência – MANAUSPREV, autarquia integrante da Administração Pública Municipal Indireta, dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, com a finalidade de gerir o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação. (*solicita-se URGÊNCIA, conforme art. 64 da LOMAN*)

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **474/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n.º 053/2013, que “**ALTERA** a Lei n.º 870, de 21 de julho de 2006 e dá outras providências”.

Art. 1º O artigo 2º da Lei n.º 870, de 21 de julho de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaus, passa a vigorar com a seguinte redação:

Presidente:

Em deliberação. (*solicita-se URGÊNCIA, conforme art. 64 da LOMAN*)

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **475/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n.º 055/2013, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo a permutar com a Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB os lotes de área que especifica”.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a permutar os lotes 20 e 21 da Quadra 15 do Loteamento Parque Tropical, e o Lote 04 da Quadra 425 do Loteamento Nova Cidade, perfazendo área total de 2.952,09 m² (dois mil e novecentos e cinquenta e dois metros quadrados e nove centímetros), pelo Lote 02, Comercível, do Loteamento Cidade Nova, Quarta Etapa, localizado na Travessa Cristal, antiga Travessa 04, com área de 5.905,00 m² (cinco mil e novecentos metros quadrados), matriculado no 4º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 51.960, de propriedade da Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **477/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Resolução, de autoria dos **Vereadores Amauri Cores, Mito, Roberto Sabino, Dr. Gomes, Marcel Alexandre, Carlos Alberto, Walfran Torres, Gilmar Nascimento, Prof^a. Samuel, Vilma Queiroz, Jornada e Felipe Souza**, que “**DISPÕE** sobre a criação da Frente Parlamentar Evangélica e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica criada a Frente Parlamentar Evangélica Municipal de Manaus com os seguintes objetivos principais:

I - a defesa dos valores morais da família;

II - cuidar dos interesses das Igrejas Evangélicas deste município;

III - representar esta Casa por indicação do Presidente, acompanhando os projetos e discussões afeitos a seu interesse, quando convidada por entidades evangélica, para eventos ou reuniões;

IV - fazer integração com a Frente Parlamentar Evangélica no Congresso Nacional.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **014/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

De volta do pedido de vista, feito pelo Vereador Mito:

Em 2ª discussão o Projeto de Lei nº **371/2013**, do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem 025/13, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo a conceder o direito real de uso da área que especifica”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso, em favor de Eagles Administradora de Bens e Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 16.597.082/0001-33, de área urbana medindo 437,58 m² (quatrocentos e trinta e sete vírgula cinquenta e oito metros quadrados) e perímetro de 84,88 (oitenta e quatro vírgula oitenta e oito) metros lineares, pertencente ao Município de Manaus, localizada na Av. Autaz Mirim, nº 340, Bairro Cidade Nova (...)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado. Vai à sanção do senhor Prefeito.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres das Comissões 2ª e 3ª ao Projeto de Lei nº **448/2013**, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem nº **45/2013**, que “**ALTERA** e acrescenta dispositivos às Leis nº 1.351, de 07 de julho de 2009, e nº 1.090, de 29 de dezembro de 2006, e dá outras providências”.

Art. 1º A ementa da Lei n.º 1.351, de 7 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Disciplina o parcelamento e o reparcelamento de créditos pertencentes ao Município, e dá outras providências”.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres das Comissões 2ª, 3ª, 6ª e 7ª ao Projeto de Lei nº **451/2013**, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem nº **48/2013**, que “**CONCEDE** reajuste salarial aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam reajustados os subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e Especialista em Saúde – Médico do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – Médico do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, submetidos ao regime estatutário, no percentual de 7,22% (sete inteiros e vinte dois centésimos por cento), com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sobre os valores das Tabelas Financeiras, a partir de 2 de abril de 2013.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em 2ª discussão o Projeto de Lei nº **233/2013**, de autoria do Vereador **Bosco Saraiva**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Esporte Verde do Amazonas – Esporte Verde”.

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para todos os efeitos no âmbito do município de Manaus, o “Instituto Esporte Verde do Amazonas”, fundado ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dez, associação civil de personalidade jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 12.916.491/0001-02, com sede e fórum nesta Comarca de Manaus, a rua Coronel Conrado Niemeyer, 1422, bairro Petrópolis.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado. Vai à sanção do senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o Projeto de Lei nº **278/2013**, de autoria dos Vereadores **Dr. Alonso Oliveira e Walfran Torres**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Amazônia Livre – IAL”.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Amazônia Livre – IAL.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado. Vai à sanção do senhor Prefeito.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em 2ª discussão o Projeto de Lei nº **297/2013**, de autoria da **Vereadora Profª. Jacqueline**, que “**TORNA** de Utilidade Pública a ‘Associação Mãos Unidas Pelo Autismo – MUPA’”.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do município de Manaus, a “Associação Mãos Unidas pelo Autismo – MUPA”, que iniciou suas atividades em 2010 com visitas nas residências das crianças autistas, e legalizada no décimo quinto dia do mês de maio de dois mil e doze, pessoa jurídica de direito, sem fins lucrativos e de duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Barão de Surui, nº 17 – Lt Parque das Laranjeiras – Qd 36 – Parque das Laranjeiras, CEP 69.058-260, no município de Manaus, Estado do Amazonas, e foro no esmo Município.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado. Vai à sanção do senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº **028/2013**, de autoria da **Vereadora Profª. Therezinha**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Adriano Jorge em memória ao Médico Leopoldo Cyrillo Krichanã da Silva e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Ouro Adriano Jorge em memória do Médico Leopoldo Cyrillo Krichanã da Silva com base no artigo 163. Inciso I, do Regimento Interno, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade Manauense.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado. Promulgação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº **046/2013**, de autoria do **Vereador David Reis**, que “**CONCEDE** a medalha de ouro David Tadros ao Senhor FRANK GEORGE GUIMARÃES CRUZ”.

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Ouro, David Tadros ao senhor Frank George Guimarães Cruz, pelos relevantes serviços prestados a sociedade amazonense através da agricultura.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado. Promulgação.